



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção – PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5324536 PC/PA, inscrito no CPF n.º 929.890.552-15, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, através de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qua nt.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		5.947,20	5.947,20	0,35 %
1.1	011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem edesmontagem)	m2/mês	160	29,74	37,17	5.947,20	0,35 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		40.090,62	40.090,62	2,34 %
2.1	020737	SEDOP	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	100	5,22	6,52	652,00	0,04 %
2.2	021524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	2	552,72	690,90	1.381,80	0,08 %
2.3	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	110	88,02	110,02	12.102,20	0,71 %
2.4	020756	SEDOP	Demolição manual de concreto armado	m³	6	779,56	974,45	5.846,70	0,34 %
2.5	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	6	381,44	476,80	2.860,80	0,17 %
2.6	020847	SEDOP	Retirada de caixa de ar condicionado	un	20	36,02	45,02	900,40	0,05 %
2.7	021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	24	16,87	21,08	505,92	0,03 %
2.8	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	24	13,30	16,62	398,88	0,02 %
2.9	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	100	11,72	14,65	1.465,00	0,09 %
2.10	021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	18	33,74	42,17	759,06	0,04 %
2.11	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	un	15	14,21	17,76	266,40	0,02 %
2.12	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	40	11,72	14,65	586,00	0,03 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



2.13	020856	SEDOP	Retirada de mictório aço inox	un	16	71,91	89,88	1.438,08	0,08 %
2.14	020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	60	41,07	51,33	3.079,80	0,18 %
2.15	020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	60	38,13	47,66	2.859,60	0,17 %
2.16	020023	SEDOP	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	m²	40	41,07	51,33	2.053,20	0,12 %
2.17	021529	SEDOP	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	15	29,29	36,61	549,15	0,03 %
2.18	020857	SEDOP	Retirada de ponto elétrico	pt	15	23,45	29,31	439,65	0,03 %
2.19	020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	20	14,66	18,32	366,40	0,02 %
2.20	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	70	7,33	9,16	641,20	0,04 %
2.21	021530	SEDOP	Retirada de rodapé cerâmico	m	70	3,31	4,13	289,10	0,02 %
2.22	021536	SEDOP	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	m²	16	6,53	8,16	130,56	0,01 %
2.23	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	16	25,94	32,42	518,72	0,03 %
3			MOVIMENTO DE TERRA		1		1.571,70	1.571,70	0,09 %
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	10	104,52	130,65	1.306,50	0,08 %
3.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	10	21,22	26,52	265,20	0,02 %
4			ESTRUTURA		1		55.809,42	55.809,42	3,26 %
4.1			CONCRETO		1		29.469,42	29.469,42	1,72 %
4.1.1	050681	SEDOP	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	3	4.124,66	5.155,82	15.467,46	0,90 %
4.1.2	051286	SEDOP	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2	4.239,72	5.299,65	10.599,30	0,62 %
4.1.3	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	3	907,38	1.134,22	3.402,66	0,20 %
4.2	COMP-879	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pedreiro	H	500	42,15	52,68	26.340,00	1,54 %
5			PAREDES E PAINEIS		1		34.842,91	34.842,91	2,04 %
5.1	061460	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	24	256,42	320,52	7.692,48	0,45 %
5.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	10	984,89	1.231,11	12.311,10	0,72 %
5.3	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	40	66,18	82,72	3.308,80	0,19 %
5.4	104723	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	33	279,53	349,41	11.530,53	0,67 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



6			COBERTURA		1		147.412,14	147.412,14	8,62 %
6.1			MANUTENÇÃO E PINTURA		1		147.412,14	147.412,14	8,62 %
6.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	638,07	10,90	13,62	8.690,51	0,51 %
6.1.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	638,07	55,13	68,91	43.969,40	2,57 %
6.1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	310	4,29	5,36	1.661,60	0,10 %
6.1.4	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	310	184,73	230,91	71.582,10	4,19 %
6.1.5	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	243,09	5,49	6,86	1.667,59	0,10 %
6.1.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	91,38	87,11	108,88	9.949,45	0,58 %
6.1.7	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	151,71	52,16	65,20	9.891,49	0,58 %
7			ESQUADRIAS		1		199.493,17	199.493,17	11,67 %
7.1			MADEIRA		1		42.328,64	42.328,64	2,48 %
7.1.1	090805	SEDOP	Alizar em madeira de lei	m	162	20,31	25,38	4.111,56	0,24 %
7.1.2	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	32	606,85	758,56	24.273,92	1,42 %
7.1.3	090062	SEDOP	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m²	16,8	663,96	829,95	13.943,16	0,82 %
7.2			METÁLICOS		1		16.506,00	16.506,00	0,97 %
7.2.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	200	10,90	13,62	2.724,00	0,16 %
7.2.2	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	200	55,13	68,91	13.782,00	0,81 %
7.3			OUTROS MATERIAIS		1		140.658,53	140.658,53	8,22 %
7.3.1	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	30	877,45	1.096,81	32.904,30	1,92 %
7.3.2	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	30	990,75	1.238,43	37.152,90	2,17 %
7.3.3	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	m²	50	863,77	1.079,71	53.985,50	3,16 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



7.3.4	091508	SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	3	1.445,81	1.807,26	5.421,78	0,32 %
7.3.5	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m²	11,34	789,71	987,13	11.194,05	0,65 %
8			REVESTIMENTOS		1		56.656,96	56.656,96	3,31 %
8.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	20	139,90	174,87	3.497,40	0,20 %
8.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	40	16,95	21,18	847,20	0,05 %
8.3	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	200	42,96	53,70	10.740,00	0,63 %
8.4	110826	SEDOP	Grampeamento de parede	m	36	53,61	67,01	2.412,36	0,14 %
8.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	50,88	63,60	25.440,00	1,49 %
8.6	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	160	68,60	85,75	13.720,00	0,80 %
9			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS		1		20.033,04	20.033,04	1,17 %
9.1	120481	SEDOP	Peitoril em marmore branco e=2cm	m²	2	1.056,85	1.321,06	2.642,12	0,15 %
9.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	120	28,76	35,95	4.314,00	0,25 %
9.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	4	911,93	1.139,91	4.559,64	0,27 %
9.4	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	4	958,69	1.198,36	4.793,44	0,28 %
9.5	120165	SEDOP	Soleira em marmore branco e=2cm	m²	3	993,03	1.241,28	3.723,84	0,22 %
10			PISOS		1		61.773,23	61.773,23	3,61 %
10.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	100	138,15	172,68	17.268,00	1,01 %
10.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	40	83,08	103,85	4.154,00	0,24 %
10.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	70	42,75	53,43	3.740,10	0,22 %
10.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	80	86,25	107,81	8.624,80	0,50 %
10.5	130584	SEDOP	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	m²	36	101,49	126,86	4.566,96	0,27 %
10.6	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	120	128,84	161,05	19.326,00	1,13 %
10.7	130728	SEDOP	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	12,5	261,98	327,47	4.093,37	0,24 %
11			FORROS		1		34.503,00	34.503,00	2,02 %
11.1	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	300	92,01	115,01	34.503,00	2,02 %
12			PINTURAS		1		167.428,55	167.428,55	9,79 %
12.1	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	2112,89	56,74	70,92	149.846,15	8,76 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEMÇÃO
PODER LEGISLATIVO



12.2	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	120	30,30	37,87	4.544,40	0,27 %
12.3	COMP-880	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de pintor	H	300	34,77	43,46	13.038,00	0,76 %
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		53.948,56	53.948,56	3,15 %
13.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	120	0,80	1,00	120,00	0,01 %
13.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	105	50,53	63,16	6.631,80	0,39 %
13.3	105542	SINAPI	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR - QUADRADA 60X60CM, INCLUSO DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	23	89,46	111,82	2.571,86	0,15 %
13.4	COMP-876	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de elétrica	H	250	133,05	166,31	41.577,50	2,43 %
13.5	105545	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	30	81,27	101,58	3.047,40	0,18 %
14			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO		1		17.313,00	17.313,00	1,01 %
14.1			PONTOS		1		17.313,00	17.313,00	1,01 %
14.1.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	25	318,74	398,42	9.960,50	0,58 %
14.1.2	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	25	235,28	294,10	7.352,50	0,43 %
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		586.136,41	586.136,41	34,27 %
15.1			AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS		1		54.585,20	54.585,20	3,19 %
15.1.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	40	142,20	177,75	7.110,00	0,42 %
15.1.2	181504	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	1	4.994,16	6.242,70	6.242,70	0,37 %
15.1.3	COMP-877	Próprio	Serviço para manutenção preventiva e corretiva de serviços hidráulico	H	250	131,95	164,93	41.232,50	2,41 %
15.2			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS		1		480.895,31	480.895,31	28,12 %
15.2.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	20	217,44	271,80	5.436,00	0,32 %
15.2.2	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	60	23,78	29,72	1.783,20	0,10 %
15.2.3	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	36	30,85	38,56	1.388,16	0,08 %
15.2.4	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	14	46,08	57,60	806,40	0,05 %
15.2.5	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	14	49,39	61,73	864,22	0,05 %
15.2.6	COMP-868	Próprio	Serviço de sucção e esgotamento de fossa, transporte por caminhão limpa-fossa e destinação final	m³	700	397,74	497,17	348.019,00	20,35 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



15.2.7	COMP-869	Próprio	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura, de alvenaria, manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação final dos resíduos	Serv.	24	214,38	267,97	6.431,28	0,38 %
15.2.8	COMP-870	Próprio	Serviço de desentupimento de vaso sanitário,	Serv.	15	198,30	247,87	3.718,05	0,22 %
15.2.9	COMP-871	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação de Esgoto	m	300	299,87	374,83	112.449,00	6,58 %
15.3			AGUAS PLUVIAIS:		1		50.655,90	50.655,90	2,96 %
15.3.1	180520	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	m	20	385,66	482,07	9.641,40	0,56 %
15.3.2	COMP-872	Próprio	Serviço de desentupimento e limpeza de tubulação pluvial	m	150	218,75	273,43	41.014,50	2,40 %
16			INSTAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		1		5.648,30	5.648,30	0,33 %
16.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	7	226,18	282,72	1.979,04	0,12 %
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	31	23,30	29,12	902,72	0,05 %
16.3	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminescente	un	42	52,70	65,87	2.766,54	0,16 %
17			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1		42.259,40	42.259,40	2,47 %
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	2	1.541,74	1.927,17	3.854,34	0,23 %
17.2	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	9	321,83	402,28	3.620,52	0,21 %
17.3	190789	SEDOP	Cabide cromado	un	9	72,38	90,47	814,23	0,05 %
17.4	190691	SEDOP	Ducha higienica cromada	un	10	190,70	238,37	2.383,70	0,14 %
17.5	191089	SEDOP	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	un	2	1.977,19	2.471,48	4.942,96	0,29 %
17.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	7	84,27	105,33	737,31	0,04 %
17.7	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	7	108,82	136,02	952,14	0,06 %
17.8	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	10	82,99	103,73	1.037,30	0,06 %
17.9	190852	SEDOP	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	un	10	14,14	17,67	176,70	0,01 %
17.10	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	un	10	109,36	136,70	1.367,00	0,08 %
17.11	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	10	107,52	134,40	1.344,00	0,08 %
17.12	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	806,72	1.008,40	3.025,20	0,18 %
17.13	COMP-881	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços gerais	H	400	36,01	45,01	18.004,00	1,05 %
18			URBANIZAÇÃO		1		42.997,21	42.997,21	2,51 %



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



18.1	260765	SEDOP	Argamassa p/rejuntamento de blokret (1:7)	m³	1	485,61	607,01	607,01	0,04 %
18.2	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m²	60	152,03	190,03	11.401,80	0,67 %
18.3	260520	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30m x 0,12m - sem lâmina d'água	m	3	58,68	73,35	220,05	0,01 %
18.4	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	100	36,91	46,13	4.613,00	0,27 %
18.5	260203	SEDOP	Sarjeta em concreto simples	m³	1,6	1.162,91	1.453,63	2.325,80	0,14 %
18.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	6	609,44	761,80	4.570,80	0,27 %
18.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	5	348,60	435,75	2.178,75	0,13 %
18.8	COMP-878	Próprio	Serviço por hora/homem para prestação de serviços de jardinagem	H	500	27,33	34,16	17.080,00	1,00 %
19			DETETIZAÇÃO E LIMPEZA		1		124.024,84	124.024,84	7,25 %
19.1	COMP-873	Próprio	Dedetização e desratização com micro pulverização, incluindo iscas para ratos, produtos registrados no MS, com químico responsável	Serv.	12	992,52	1.240,65	14.887,80	0,87 %
19.2	COMP-874	Próprio	Serviço de Limpeza e higienização nos forros com bomba de sucção elétrica de moderada pressão	m²	1400	42,81	53,51	74.914,00	4,38 %
19.3	COMP-875	Próprio	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseios das caixas d'água	UN	24	308,93	386,16	9.267,84	0,54 %
19.4	COMP-882	Próprio	Descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinicidas por meio de pulverização e/ou injeção	m²	360	55,46	69,32	24.955,20	1,46 %
20			LIMPEZA FINAL		1		12.256,15	12.256,15	0,72 %
20.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	938,45	10,45	13,06	12.256,15	0,72 %

Total sem BDI	1.368.162,47
Total do BDI	341.983,34
Total Geral	1.710.145,81

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição no Estudo Técnico Preliminar, quanto ao descarte de resíduos, devem ser atendidos o seguinte requisito, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Inscrição ativa e enquadramento compatível no Cadastro Técnico Federal do IBAMA – CTF/APP, com atividade declarada compatível com o objeto.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A prestação dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **ordem de serviço pela Administração**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Redenção – PA. Os serviços compreenderão intervenções em diversos sistemas e elementos da edificação, incluindo, entre outros, serviços de alvenaria, pintura, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, esquadrias, pequenos reparos estruturais e demais serviços de engenharia necessários à conservação do imóvel.

5.1.1 Início da execução do objeto: ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo, em casos de urgência ou emergência devidamente justificados, ser solicitado atendimento em prazo inferior.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços deverá observar métodos e procedimentos técnicos adequados às boas práticas da engenharia, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os serviços poderão envolver, entre outras atividades:

- execução de **manutenção preventiva**, mediante inspeções periódicas das instalações prediais, com objetivo de identificar e corrigir possíveis falhas antes que se tornem problemas estruturais;
- realização de **manutenção corretiva**, destinada à reparação de falhas, danos ou desgastes identificados nas estruturas e instalações do prédio;
- execução de **manutenção preditiva**, com base em análises técnicas que permitam antecipar necessidades de intervenção;
- realização de **serviços eventuais de engenharia**, incluindo pequenos reparos, substituições de componentes, ajustes e adequações necessárias ao adequado funcionamento das instalações prediais.

Os serviços deverão ser executados com utilização de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando critérios de segurança, qualidade e eficiência.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: Considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, os serviços serão executados conforme demanda da Administração, não havendo cronograma fixo previamente definido. Entretanto, após a emissão de cada Ordem de Serviço, deverá ser apresentado pela contratada cronograma específico de execução, contendo:

- descrição das atividades a serem realizadas;
- prazo estimado para conclusão dos serviços;
- sequência de execução das etapas de trabalho;
- equipe técnica responsável pela execução.

O cronograma deverá ser previamente aprovado pelo fiscal do contrato;

5.1.4 Etapa de execução dos serviços:

A execução dos serviços seguirá, de forma geral, as seguintes etapas:

Etapa 1 – Solicitação do serviço

A Administração identificará a necessidade de intervenção e emitirá a respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Etapas 2 – Avaliação técnica

A empresa contratada realizará vistoria técnica no local, quando necessário, para avaliar as condições da intervenção a ser executada.

Etapas 3 – Planejamento da execução

Após a avaliação técnica, a contratada apresentará cronograma de execução e planejamento das atividades.

Etapas 4 – Execução dos serviços

Realização das atividades previstas, observando as normas técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

Etapas 5 – Fiscalização e acompanhamento

Os serviços executados serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

Etapas 6 – Conclusão e recebimento

Após a conclusão dos serviços, será realizada verificação pela fiscalização para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço da Câmara Municipal de Redenção, localizada na Rua Garantã, nº 450, Vila Paulista, Redenção – PA, Brasil.;

5.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 08h00 e 14h00, de segunda a sexta-feira. Em situações excepcionais ou quando necessário para não interferir no funcionamento das atividades administrativas e legislativas, os serviços poderão ser executados em horários alternativos, inclusive fora do expediente ou em finais de semana, mediante autorização prévia da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual deverá observar, entre outras, as seguintes rotinas:

- atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração;
- realização de vistorias técnicas quando solicitado pela fiscalização;
- execução dos serviços conforme especificações técnicas estabelecidas;
- manutenção do local de trabalho organizado e seguro;
- utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores;
- comunicação imediata à fiscalização sobre eventuais dificuldades ou necessidades de ajustes na execução dos serviços;
- remoção e destinação adequada de resíduos provenientes das atividades realizadas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- necessidade permanente de manutenção predial decorrente do uso contínuo das instalações públicas;
- ocorrência eventual de serviços corretivos decorrentes de desgastes naturais das estruturas e instalações;
- necessidade de intervenções pontuais em diferentes sistemas prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos, pintura, cobertura e demais elementos da edificação;
- possibilidade de demandas emergenciais que exijam atendimento rápido para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, as licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, a natureza variável da demanda, a necessidade de disponibilidade de equipe técnica capacitada e a capacidade de mobilização rápida para execução dos serviços solicitados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de medição mensal, ou seja, 30 dias
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços executados parcialmente serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- 7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.3.1. Justificativa técnica

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se a mais adequada para a presente contratação, considerando que os serviços de manutenção predial apresentam natureza variável e demanda imprevisível, sendo impossível definir previamente com precisão todos os quantitativos a serem executados ao longo da vigência da contratação.

Nesse regime, os serviços serão contratados com base em planilha de quantitativos estimados e preços unitários, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos serviços solicitados pela Administração, mediante medições realizadas pela fiscalização do contrato.

Tal modelo permite maior flexibilidade administrativa e garante melhor adequação entre a execução dos serviços e as necessidades reais da Administração, evitando pagamentos por serviços não executados.

Além disso, a adoção da empreitada por preço unitário possibilita:

- maior controle da execução contratual por meio de medições dos serviços realizados;
- melhor adequação às contratações realizadas por Sistema de Registro de Preços;
- maior transparência e precisão na apuração dos valores efetivamente devidos;
- redução de riscos relacionados à variação de quantitativos durante a execução contratual.

Dessa forma, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, considerando as características do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia comum, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1 **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.710.145,81 (um milhão, setecentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de Câmara Municipal de Redenção.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Redenção – PA, 19 de março de 2026.

RONIGLEY SILVA
MARANHÃO
ALVES:68615442215

Assinado de forma
digital por RONIGLEY
SILVA MARANHÃO
ALVES:68615442215

Ronigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ver. Leandro Onofre Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA